



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0769936/2018**

<b>PA COPAM Nº:</b> 12803/2006/007/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo indeferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Tecnoval Laminados Plásticos Ltda	<b>CNPJ:</b> 00.455.984/0005-29		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Tecnoval Laminados Plásticos Ltda	<b>CNPJ:</b> 00.455.984/0005-29		
<b>MUNICÍPIO:</b> Itamonte	<b>ZONA:</b> Urbana		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Não passível	0
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Engenheiro Ambiental e Hídrico Rafael Neves Merlo	CREA/MG: 92264		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental	1150868-6		
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1		



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0769936/2018**

A **TECNOVAL LAMINADOS PLÁSTICOS LTDA** atua na área de fabricação de filmes de propileno biorientado (BOPP) e situa-se na Rua Leonardo Costa Gonçalves, nº 1.100, bairro Monte Verde no município de Itamonte/MG. Em 06/11/2018 formalizou na Supram SM, processo solicitando a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de “estação de tratamento de esgoto”.

No formulário de caracterização do empreendimento – FCE, o empreendedor informou equivocadamente a atividade de “Estação de tratamento de esgoto sanitário – código E-03-06-9”, entretanto, tal código não se aplica, por tratar-se de medida de controle ambiental, não passível de regularização, motivo pelo qual a atividade será indeferida, no processo ora em pauta.

Está evidente pelo RAS apresentado que a ETE objeto deste processo administrativo se trata de medida de controle.

A Tecnoval Laminados Plásticos Ltda obteve revalidação de sua Licença de Operação, conforme o Parecer Único n. 1006229/2015 PA COPAM n. 12803/2006/004/2014, na Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada – URC do COPAM Sul de Minas ocorrida dia 09/11/2015, obtendo o certificado a Licença (RevLO) nº 129/2015, válida até 09/11/2023, com condicionantes.

Todas as medidas de controle foram avaliadas em fases anteriores e no presente caso, trata-se da instalação de nova ETE contígua à existente, ressaltando que esta não será desativada e em caso de emergência poderá voltar a funcionar.

A capacidade da ETE em operação é de 21m<sup>3</sup>/dia, entretanto, esta capacidade está próxima de sua saturação, uma vez que a Tecnoval pretende nos próximos anos aumentar seu quadro de colaboradores. Desta forma, optou-se para a implantação de uma nova ETE que terá capacidade de 57m<sup>3</sup>/dia e de acordo com o planejamento irá atender a demanda da unidade nos próximos 10 anos.

O empreendedor deverá dar continuidade ao automonitoramento, de acordo com o definido no Anexo II do Parecer Único n. 1006229/2015, de sua licença vigente.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes acima, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**TECNOVAL LAMINADOS PLÁSTICOS LTDA**” para a atividade de “Estação de tratamento de esgoto sanitário”, no município de Itamonte-MG.